

Boletim de Serviço

Extraordinário

nº 410, de 29 de outubro de 2021

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PERMANENTES	4
Portaria-SEI nº 385, de 28 de outubro de 2021	4
TORNAR SEM EFEITO	7
Portaria-SEI nº 386, de 28 de outubro de 2021	7
ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO A DISPENSAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONJUNTOS PRIVATIVOS.....	8
Portaria-SEI nº 387, de 29 de outubro de 2021	8

SUPERINTENDÊNCIA
COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS PERMANENTES
Portaria-SEI nº 385, de 28 de outubro de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018;

Considerando a Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH - Norma Operacional Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes, de 28 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 654, de 29 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes 2021** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes, encarregada de conduzir todo o processo de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente da Comissão;
- II. Coordenadores de Áreas;
- III. Equipe Multidisciplinar; e
- IV. Equipe de Levantamento.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes do Hucam-Ufes:

Nome	Siape	Função
Ariely Barteles da Silva Salles Assistente Administrativo	2275124	Presidente
Jaqueline do Nascimento Covre Gomes Enfermeiro	2172887	Vice-Presidente
Felipe Fraga da Silva Assistente Administrativo	1728813	Coordenador de Área Setores da GA, GEP e Superintendência e Ambulatórios
Márcia Wietecheschy Braga Assistente Administrativo	2121201	Coordenador de Área GAS – Prédio do Hospital

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
Gerência/ Setor / Unidade	Nome	Siape
Patrimônio	Kleyson Machado Corteletti Assistente Administrativo	2237653

Contabilidade	Priscila Santos Pugliesi Contador	2508798
Logística e Infraestrutura Hospitalar	Alexandre Souza da Silva Assistente Administrativo	2410742
Engenharia Clínica	Gustavo de Castro Vivas Engenheiro Clínico	2121321
Hotelaria	Aurio Sartorio Junior Assistente Administrativo	2346130
Gestão de Processos e Tecnologia Informação	Elves Lucio Romão Técnico em Informática	2121273
Atenção à Saúde	Glauca Cristina Dos Santos Franca De Sant Ana Enfermeiro – Terapia Intensiva Neonatal	1123389
Laboratório de Análises Clínicas	Eliezer do Carmo Coelho Júnior Biomédico	2232025
Farmácia	Ronielse Franco Silva Assistente Administrativo	2204252
Ensino e Pesquisa	Carin Ribeiro Miglinas Assistente Administrativo	2137306

Equipe de Levantamento	
Simone Cristina Soares Assistente Administrativo	2411438
Renato de Paula Freitas Enfermeiro	2249922
Anna Luiza Zandonadi Falchetto Nunes Enfermeiro – Urgência e Emergência	2121137
Elisangela Ribeiro Chaves Enfermeiro	2172928
Álvaro Meneghel Assistente Administrativo	2149202
Gabriela Cajaíba Lima Enfermeiro	2137576

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes do Hucam/Ufes:

- I. Planejar e coordenar, com o apoio dos Coordenadores de Área e da Equipe Multidisciplinar, o processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes do Hucam/Ufes;

II. Estabelecer agendas, coordenar as reuniões da Comissão e apoiar o trabalho da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, durante a realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes;

III. Expedir documentos de orientação e de demanda relacionados ao processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes, do Hucam/Ufes, conforme as deliberações e encaminhamentos pactuados no âmbito da Comissão;

IV. Providenciar a designação da Equipe de Levantamento Patrimonial e a indicação da Equipe de Apoio do Hucam/Ufes;

V. Requerer auxílio jurídico ou técnico para o tratamento de temáticas específicas ou apoio logístico, sempre que necessário;

VI. Notificar as inconformidades relacionadas aos bens permanentes às instâncias decisórias e gerenciais, de administração e de patrimônio, do Hucam/Ufes.

Art. 5º Compete aos Coordenadores de Área da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes do Hucam/Ufes:

I. Apoiar o planejamento e a coordenação do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes do Hucam/Ufes;

II. Conduzir e acompanhar o processo de realização do levantamento físico de bens permanentes, nas áreas delimitadas para sua atuação, e implementar ações para o adequado desenvolvimento dos trabalhos;

III. Notificar o Presidente da Comissão sobre eventuais dificuldades, problemas e inconformidades observadas;

IV. Divulgar a agenda de visita estabelecida para o levantamento físico dos bens permanentes, nas áreas e unidades organizacionais destinadas à sua atuação;

V. Promover o refazimento do levantamento físico de bens permanentes, quando não identificados todos os bens em uma determinada unidade organizacional;

VI. Requerer apoio das áreas técnicas e de logística, tanto para dirimir dúvidas relacionadas a temas específicos, como para prover o suporte necessário à realização dos trabalhos de inventário, disponibilizando espaços, acessos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros insumos;

VII. Gerenciar, distribuir e orientar os trabalhos da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, bem como difundir informações para o seu aprimoramento;

VIII. Apontar ao Presidente da Comissão de Inventário as eventuais necessidades de substituição de membros da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio, quando a atuação ou participação desses for considerada incompatível com as expectativas de realização dos trabalhos ou vir a prejudicar o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 6º Compete à Equipe Multidisciplinar do Hucam/Ufes:

I. Prover o apoio e a orientação técnica necessários à realização do processo de Inventário Patrimonial de bens permanentes do Hucam/Ufes;

II. Consolidar informações e elaborar a minuta de Relatório Final de Inventário Patrimonial do Hucam/Ufes.

Art. 7º Compete à Equipe de Levantamento do Hucam/Ufes:

- I. Executar o levantamento físico e a identificação dos bens permanentes nas diversas áreas de cada Unidade Gestora da Rede Ebserh, conforme o planejamento, as orientações e determinações repassadas pelos Coordenadores de Área;
- II. Responsabilizar-se pelas informações coletadas e lançadas nas listas de levantamento físico de bens permanentes, podendo responder por eventuais erros e equívocos;
- III. Informar aos Coordenadores de Área sobre eventuais necessidades de auxílio técnico e logístico, bem como notificar possíveis ocorrências verificadas durante a realização dos trabalhos;
- IV. Prestar todas as informações necessárias, especialmente quanto à localização dos bens permanentes objeto do levantamento físico em cada unidade organizacional da respectiva Unidade Gestora.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

TORNAR SEM EFEITO

Portaria-SEI nº 386, de 28 de outubro de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 94, de 6 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 303, de 6 de abril de 2020, na qual instituiu o Núcleo de Comunicação Operacional do Hucam – NuCOp/Hucam, e a alteração posterior constante na Portaria-SEI nº 148, de 17 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 317, em 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO A DISPENSAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CONJUNTOS PRIVATIVOS

Portaria-SEI nº 387, de 29 de outubro de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando as orientações para Unidades de Terapia Intensiva da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando as recomendações para Endoscopia Digestiva durante a Pandemia por Coronavírus conforme RESOLUÇÃO Nº 6, de 25 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 396, de 6 de setembro de 2017, que dispõe sobre o uso de conjuntos privativos nos setores críticos assim definidos no Hucam/Ufes/Ebserh: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Centro de Material e Esterilização (CME) e Serviço de Hemodinâmica, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o uso exclusivo do conjunto privativo nos seguintes locais: Maternidade (Classificação de Risco e Admissão), Pronto Socorro, UTI 3, Clínica Médica 4º andar, Ambulatório COVID-19, equipes de apoio que atuam exclusivamente nas áreas COVID-19 e o Time de Resposta Rápida.

Art. 2º Será mantida a distribuição de conjunto privativos para Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Centro de Material e Esterilização (CME), Serviço de Hemodinâmica, UTI e Endoscopia nos seguintes locais:

Local Dispensação	Setor
Recepção do Centro Cirúrgico	Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Hemodinâmica, CME
Rouparia Central	UTI e Endoscopia

Art. 3º A dispensação dos conjuntos privativos será realizada, mediante conferência da escala apresentada mensalmente pela chefia das unidades ao Setor de Hotelaria e Centro Cirúrgico.

Parágrafo Único – Caberá à Gerência de Ensino e Pesquisa o envio da relação dos residentes e estudantes em atividades nos setores identificados no Art. 2º à recepção do Centro Cirúrgico e ao Setor de Hotelaria.

Art 4º A dispensação do conjunto privativo será diária, nominal, individual e com assinatura.

Parágrafo Único – É obrigatório o descarte do conjunto privativo no hamper destinado ao enxoval sujo no final do plantão.

Art. 5º É vedado aos profissionais, professores, residentes e estudantes:

§ 1º O uso do conjunto privativo fora das respectivas áreas descritas no Art.2º.

§ 2º A saída pelas portarias do Hucam/Ufes/Ebserh utilizando o conjunto privativo, mesmo que sobreposto pelo jaleco.

Art. 6º O jaleco deverá ser utilizado sobre o conjunto privativo em casos excepcionais em que o profissional necessite se ausentar dos locais indicados considerando as recomendações do Art. 5º.

Art. 7º Caberão aos chefes imediatos, ou a quem estes delegarem, a conscientização dos profissionais, professores, residentes e estudantes, bem como o acompanhamento da execução da presente normativa e tratativas quanto à utilização dos conjuntos privativos e jalecos fora dos locais indicados

Art. 8º Os casos omissos, não regulados por essa normativa, serão solucionados pelas chefias dos setores e unidades, em conjunto com a Superintendência quando necessário.

Art. 9º Fica revogada a Portaria-Sei nº 128, de 27 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 27 de maio de 2020.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva